

Lei n° 129/65

A Câmara Municipal, Estado do Pará,
decreta, e eu, Hilton Antunes Mendes, Pree-
feito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Síntese: Autocura o Poder Executivo e adquira os
dotes de terras na Rua S. João, desta cidade

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a adquirir os dotes de terras, para o
Patrimônio Municipal, sob os nºs 1 e 2 (um e
dois), sitas na Rua São João, desta cidade,
de propriedade do Lúcio Guedito Gomes de
Souza, como pagamento da Taxa de Garrimo-
tórios Asfálticos, que recaiu sobre os dotes
de terras números 3 e 4 (três e quatro) da
referida Rua;

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contra-
rio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari,
em 7 de Julho de 1965.

HILTON ANTUNES MENDES
PREFEITO

DR. BORIS MIGUEL M. DA SILVA
SECRETARIO